

## HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 2295, de 14 de outubro de 2025

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3ª revisão), resolve:

Considerando a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Considerando a Portaria - SEI nº 206, de 15 de dezembro de 2020, Art. 4º, que define as competências dos Comitês de Implementação da LGPD nos Hospitais Universitários Federais (HUF);

Considerando a Política de Proteção de Dados Pessoais da Rede Ebserh, que dispõe sobre definições, princípios, diretrizes, deveres e direitos a serem observados para a proteção de dados pessoais no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh); resolve:

Art. 1º Reativar o Comitê de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do HC-UFTM, visando estabelecer as medidas necessárias para a adequação do Hospital às exigências da Lei 13.709/2018, bem como as recomendações constantes na Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh.

Art. 2º Compor o Comitê de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Hospital de Clínicas da UFTM, com os seguintes membros:

- I - quatro representantes da Superintendência (um de cada Setor vinculado);
- II - três representantes da Gerência Administrativa (um de cada Divisão vinculada);
- III - quatro representantes da Gerência de Atenção à Saúde (um de cada Divisão vinculada);
- IV - dois representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa (um de cada Setor vinculado);
- V - o Ouvidor;
- VI - um representante da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador (CPIPPAS);
- VII - um representante da Unidade de Comunicação Regional 19.

Parágrafo único. O coordenador e o vice-coordenador serão designados pela Superintendência, em portaria de nomeação.

Art. 3º O Comitê de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) será vinculado ao Setor de Governança e Estratégia do HC-UFTM.

Art. 4º Determinar que o Comitê de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) cumpra a regras de funcionamento estabelecidas no Regimento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos Técnicos de Trabalho, link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-e-gts/REG.UPLAG.001Instituiodecomissescomitescnclousegrupostcnicosdetrabalhoverso3.pdf>

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 14/10/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54263156** e o código CRC **2384A699**.